

Lei Nº 487/63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 487/63, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de R\$ 30.000,00 (trinta mil auxílios), para a construção de Igreja de S. Estácio na nova Vila de Itamaes, d/Município.

Art. 2º: Para atender ao auxílio constante do Art. 1º da presente Lei, fica o oneroso Poder Executivo autorizado a utilizar a Caixa de Auxílios e Subvenções existentes no Orçamento.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dala das senhoras da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1963.

Jesabing
Presidente da Câmara